

**LEI MUNICIPAL Nº 1.687/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A REALIZAR DESPESAS COM A I  
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA.**

**GISELE CAUMO**, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas, no valor de até R\$501,50, com a "I Conferência Municipal de Educação", que se realizará no Município de Santa Tereza no dia 24 de setembro de 2021, conforme orçamentos e projeto que seguem em anexo e que são parte integrante da presente lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo  
07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos  
03 – Manutenção do Ensino Fundamental  
12.361 – Educação  
0011 – Ensino Fundamental  
2076 – Manutenção das Atividades da secretaria  
0020 – Educação 25%

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza**, aos nove dias do mês de setembro de 2021.

**GISELE CAUMO  
Prefeita Municipal**

